

Direito e Crimes Financeiros

Por Sérgio Moro e Leandro Paulsen.

Finanças, Investimentos e Banking

PROFESSORES

Sergio Moro

Juiz Federal da 13.^a Vara Criminal Federal de Curitiba/PR, especializada em crimes financeiros, de lavagem de dinheiro e praticados por grupos criminosos organizados. Atuou como juiz em diversos processos criminais complexos, envolvendo crimes financeiros, contra a Administração Pública, de tráfico de drogas, e de lavagem de dinheiro. Trabalhou como Juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal durante o ano de 2012. Cursou o Program of Instruction for Lawyers na Harvard Law School em julho de 1998 e possui título de mestre e doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Escreveu livros e artigos especializados na área jurídica. Participou do International Visitors Program organizado em 2007 pelo Departamento de Estado norte-americano com visitas a agências e instituições dos EUA encarregadas da prevenção e do combate à lavagem de dinheiro. É Professor Adjunto de Direito Processual Penal da Universidade Federal do Paraná - UFPR.



Professor convidado

Leandro Paulsen

Desembargador do Tribunal Regional Federal da 4^a Região, atua na 8^a Turma, especializada em Direito Penal desde 2013. Foi Juiz Auxiliar no Supremo Tribunal Federal em 2007 e em 2009/2010. É magistrado federal desde 1993. Foi Procurador da Fazenda Nacional em 2013.

Doutor em Direitos e Garantias do Contribuinte pela Universidade de Salamanca, da Espanha (2008/2012), título reconhecido pela USP (2014). Mestre em Direito do Estado e Teoria do Direito pela UFRGS (2002/2005). Especialista em Filosofia e Economia Política pela PUCRS (1994), onde também se graduou em Direito (1987 a 1992). Professor da Escola de Direito da PUCRS e da Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFERS).

Autor do livro Crimes Federais (ed. Saraiva, 2017), Curso de Direito Tributário Completo (8^a edição, ed. Saraiva, 2017) e Constituição Federal e Código Tributário Nacional Comentados à luz da Doutrina e da Jurisprudência (18^a edição, ed. Saraiva, 2017).



Professor PUCRS

DOWNLOADS

Nessa disciplina, os professores Sergio Moro e Leandro Paulsen não usaram apresentações de apoio.

ACESSE:

<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/fib/direitos-e-crimes-financeiros>

Materiais de apoio

Livro online da disciplina em PDF

Autor(es): Sergio Moro e Leandro Paulsen.

Essa disciplina **não** teve conteúdo exposto em apresentações de apoio.

Bibliografia

Os títulos **coloridos** são indicados para alunos interessados em leituras com aprofundamentos teóricos. Esses títulos podem ser acessados gratuitamente, pela Editora ou Biblioteca da PUCRS, basta acessar o livro online da disciplina e clicar neles.

MORO, Sergio. Capítulo de livro “Crime de lavagem de dinheiro”, no qual é tratado o elemento subjetivo nesse crime.

PAULSEN, Leandro. Crimes Federais. Editora Saraiva, 2017.

Justiça Federal. Sentença da Operação Lava Jato – Elemento subjetivo.

Justiça Federal. Sentença da Operação Lava Jato – Case 1.

Justiça Federal. Sentença da Operação Lava Jato – Case 2.

Raab, Selwin. Five Families.

Votos, Acordãos, Relatórios sobre Lavagem de Dinheiro.

COSA NOSTRA: O Juiz e os “Homens de Honra” (último capítulo).

EISINGER, Jesse. Capítulo de livro “The Chickenshit Club” mencionado em aula.

SIMÃO, Valdir. Capítulo de livro “O acordo de leniência na lei anticorrupção” mencionado em aula.

Artigo da revista veja mencionado em aula.

Anexos.

Leis utilizadas em aula.

EMENTA DA DISCIPLINA

Essa disciplina possui uma aula extra (aula 4). As aulas 1, 2 e 3 se referem a um primeiro relato da Operação Lava Jato sob o contexto de Direito e Crimes Financeiros e na aula 4 foi proposta uma complementação dos conteúdos com uma nova aula de Sergio Moro.

Ementa: Disciplina teórica de estudo dos principais crimes do interesse dos profissionais da área financeira, quais sejam: os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional tipificados na lei 7.492/86 (gestão fraudulenta ou temerária de instituição financeira, utilização de contabilidade paralela, operação de instituição financeira sem autorização, obtenção fraudulenta de financiamento, desvio de finalidade na aplicação de recursos de financiamento oficial e evasão de divisas) e o crime de lavagem de dinheiro, previsto na lei 9.613/98.

Lembre-se que esse Livro organiza de forma resumida todo o conteúdo da disciplina, possibilitando que você possa acessar com agilidade e eficiência todos os materiais, fundamentos, identificar os pontos principais dos vídeos (nos Destaques e Mapas da Aula), e encontrar os principais tópicos que compõem a avaliação. Para maiores aprofundamentos teóricos sobre os conteúdos que são base desse Livro, há uma série de leituras na área BIBLIOGRAFIA, em DOWNLOADS, inclusive diversos marcados em **dourado**, que têm acesso gratuito pela Editora ou Biblioteca da PUCRS.

AULA 1

Nas próximas páginas você terá os conteúdos da 1ª aula dessa disciplina.



FUNDAMENTOS

Veja os conceitos fundamentais necessários para uma boa experiência com as aulas em vídeo.

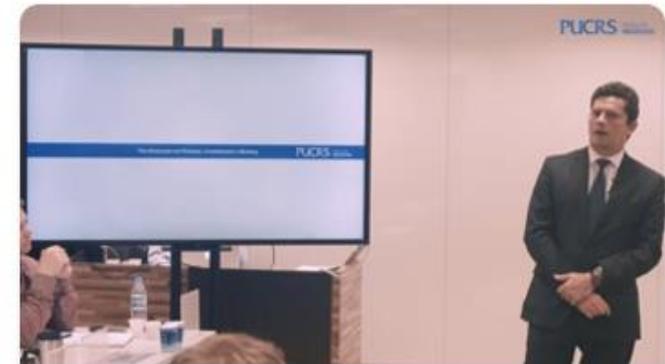
Consultar



VÍDEOS DA AULA 1

Case de estudo para crimes financeiros: operação Lava Jato.

Assistir



EXERCÍCIOS

Fazer exercícios logo após ver o conteúdo facilita a retenção. Aproveite.

Testar

O que são crimes financeiros?

AULA 1, FUNDAMENTO 1



Crimes financeiros são os crimes cometidos contra o sistema financeiro. A lei 7.492/86, chamada Lei do Colarinho Branco, que trata e define os crimes contra o sistema financeiro nacional.



O **Crime do Colarinho Branco** é um crime cometido por uma pessoa de alta posição social e que, em muitos casos, possui cargos políticos.



Os crimes investigados no âmbito da Operação Lava Jato envolvem **crimes contra a administração pública** e de lavagem de dinheiro, muitas vezes com o auxílio de doleiros e de outros operadores financeiros.

MPF

Ministério Público Federal

Segundo o Ministério Público Federal, os casos mais rumorosos em que vem atuando nessa área são:



Gestão fraudulenta e/ou temerária de instituição financeira: praticada de forma voluntária e consciente pela direção, administração ou gerência, a gestão fraudulenta envolve a ideia de fraude. Nela, se tem a intenção de produzir um resultado danoso. Na gestão temerária, contudo, pode não ocorrer a intenção de se obter tal resultado, mas ela representa a gestão que adota um grau de risco incompatível com a atividade realizada, colocando em risco o patrimônio dos associados.



Funcionamento irregular de instituição financeira: ocorre quando se opera determinada instituição financeira sem, entretanto, haver a autorização do Banco Central.



Evasão de divisas: É a remessa de moeda ou de divisas para o exterior por meio de operações de câmbio sem autorização legal. Porém, o crime de evasão de divisas se dá não só pelo envio, mas também por manter o dinheiro no exterior sem comunicar as autoridades.

Nota: esses crimes podem ser praticados juntamente com o crime de **apropriação indébita**, que ocorre quando os gestores de instituição financeira se apropriam, ou desviam em proveito próprio, os valores por eles administrados.

Fonte: Ministério Público Federal.

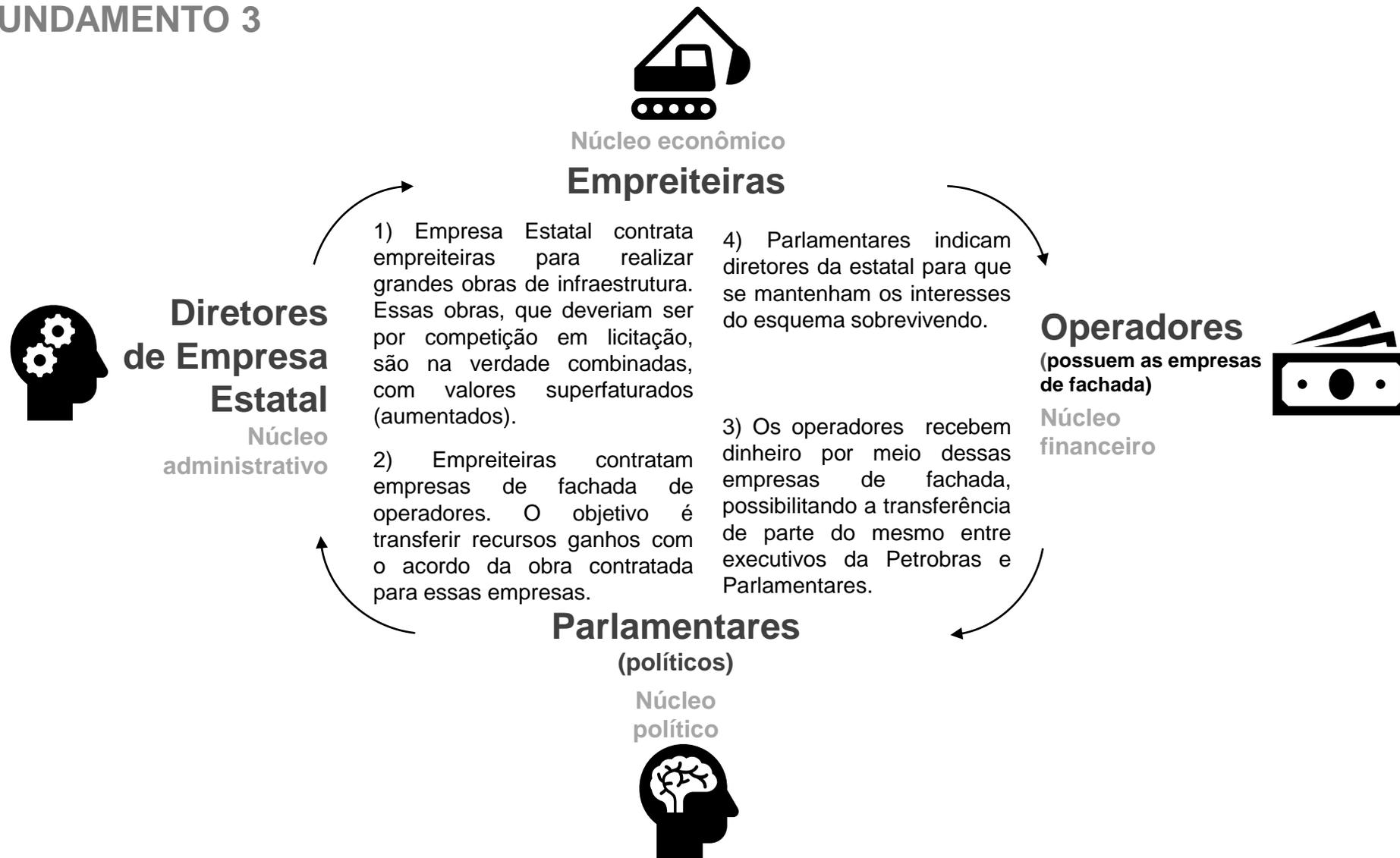
Como se organiza o Sistema Judiciário Brasileiro?

AULA 1, FUNDAMENTO 2



Estrutura do esquema de corrupção alvo da Operação Lava Jato

AULA 1, FUNDAMENTO 3



Destques

Veja nessa página as principais ideias expressas pelo professor.

Todas as afirmações sobre a Operação Lava Jato têm por base exclusivamente os casos já julgados.

“A Operação Lava Jato é resultado de um processo de amadurecimento institucional. ”

“O Brasil sempre teve uma tradição fraca no processo de julgamento dos crimes de colarinho branco. ”

“Nós vivemos em um governo de leis e não em um governo de homens. ”

“Uma das principais preocupações atualmente em relação a criminalidade mais séria é a possibilidade e facilidade de prática de lavagem de dinheiro transnacional. ”

“Embora não na mesma velocidade dos criminosos, o mecanismo de cooperação jurídica internacional tem avançado muito nos últimos anos. ”

“Mais vale centenas de culpados soltos do que um inocente condenado. ”

“Se tem uma preocupação muito grande no processo penal com a questão da prova. A prova tem que ser muito boa. ”

“Ou seja, havia uma parcela destinada a agentes políticos, seja para enriquecimento pessoal, seja para financiamento ilegal de campanhas políticas. ”

“A operação era viável porque normalmente as licitações da Petrobras não são abertas e sim mediante convite. ”

“Muitas vezes há uma confusão entre publicidade do processo e vazamento. ”

“Nos países mais democráticos e liberais os processos e julgamentos devem ser públicos. ”

“Normalmente, durante a fase de investigação, prevalece o segredo nos processos judiciais. ”

“A corrupção sistêmica é extremamente danosa ao país. ”

“Talvez algumas decisões de maus investimentos feitos pela Petrobras nesse período tenham sido motivadas por agentes da Petrobras mais preocupados em gerar recursos para pagamento de propina do que propriamente em tomar a melhor decisão do ponto de vista econômico da empresa. ”

“A melhor forma de afastar do ambiente político eventuais pessoas envolvidas em crime é o voto. ”

“O enfrentamento dessa corrupção, se bem-sucedido, resultará em ganhos de produtividade da economia brasileira. ”

“Nos crimes de corrupção, o setor privado tem um papel importante. ”

“Não ignorem o papel que as empresas privadas têm para diminuir o quadro de corrupção sistêmica. ”

“É importante que o setor privado diga não ao pagamento da corrupção e da propina. ”

“É um passo importante apresentar respostas institucionais a esse problema. ”

“Os danos à reputação de qualquer empresa que esteja envolvida na prática de crimes são enormes. ”

“As consequências jurídicas mais graves são no campo criminal. ”

“O mais importante é construir instituições fortes. ”

“Nós temos um sistema judicial que é generoso em recursos. ”

Mapa da aula

Veja nessa página as principais ideias e ensinamentos vistos ao longo da aula. Os tempos marcam os principais momentos das videoaulas onde os assuntos são abordados.

Parte 1

2:11

Crimes Financeiros

Crimes financeiros são os crimes cometidos contra o sistema financeiro. A lei 7.492/86, chamada **Lei do Colarinho Branco**, que trata e define os crimes contra o sistema financeiro nacional.

2:18

Lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98) se refere a práticas econômico-financeiras que têm como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

2:33

Cooperação jurídica internacional

Se compreende por cooperação jurídica internacional um modo formal de solicitar a outro país alguma medida judicial, investigativa ou administrativa necessária para um caso concreto em andamento.

2:33

Ajuste fraudulento em licitação

A licitação é um procedimento administrativo prévio, obrigatório, realizado toda vez que a Administração Pública deseja contratar obras, serviços, compras, alienações e locações com terceiros. Ela tem como objetivo a seleção do melhor negócio. No artigo 90 da Lei 8666/1993, se encontra a seguinte sentença: "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação". Contudo, com frequência ocorrem casos de má administração de recursos, de licitações montadas e de favoritismos, em que empresas são selecionadas por interesses de alguns.

3:37

Sistemas de Compliance

O termo Compliance significa agir em conformidade ao estabelecido na lei ou no contrato. Por criminal compliance compreende-se o sistema de contínua avaliação das condutas praticadas na atividade da empresa, tendo como objetivo evitar condutas ilegais. Desta forma, quando o dirigente age em Compliance, ele está **agindo em conformidade com a lei**.

6:18

Instâncias recursais

As justiças são divididas em instâncias. Instância é o grau recursal. Por exemplo, se um acusado está insatisfeito com a sentença do Sergio Moro, juiz de direito (primeira instância), ele pode recorrer ao tribunal regional federal TRF (segunda instância).

7:18

Crime do colarinho branco

O Crime do Colarinho Branco é um crime cometido por uma pessoa de alta posição social e que, em muitos casos, possui cargos políticos. A lei 7.492/86, chamada Lei do Colarinho Branco, que trata e define os crimes contra o sistema financeiro nacional.

→ **Segundo o Prof. Moro, esse tipo de crime possui algumas características como, por exemplo:**

- Mais difíceis de serem investigados;
- Mais difíceis de serem provados;
- Dificuldade institucional.

9:27

Law Enforcement

"Law enforcement" significa a aplicação da lei. É definida como qualquer sistema pelo qual alguns membros da sociedade agem de forma organizada para fazer cumprir a lei, descobrindo, dissuadindo, reabilitando ou punindo pessoas que violam as regras e normas que governam essa sociedade. Desta forma Moro afirma que há um "weak law enforcement", que quer dizer uma falta de rigor na aplicação da legislação, pelo menos no Brasil.

11:10

The rule of the law

"The rule of law" significa **Estado de Direito**. É uma situação jurídica, ou um sistema institucional, no qual cada indivíduo, do mais simples até a potência pública, é submetido ao respeito do direito. É o princípio de que ninguém está acima da lei e ela é tratada de forma igual entre os cidadãos. Em outras palavras, o direito deve governar uma nação, ao contrário de ser governado por decisões aleatórias de funcionários do governo individual.

23:03

Empresas offshore

Empresas offshore são entidades situadas fora do país de domicílio de seus proprietários e, portanto, não sujeitas ao regime legal e fiscal vigente naquele país. O nome Offshore se refere às contas bancárias abertas, normalmente com o objetivo de se pagar menos impostos do que no país de origem, em territórios beneficiários do estatuto de paraíso fiscal. Podem, também, serem usadas para ocultar a origem do dinheiro, proveniente, por exemplo, de crimes ou de corrupção.

Parte 2

14:23

Foro privilegiado

Ou foro por prerrogativa de função Determinadas autoridades públicas, de elevado escalão, respondem a acusações criminais diretamente perante os tribunais recursais ou superiores.

22:03

Corrupção ativa e passiva

O Código Penal prevê a **corrupção ativa**, em seu artigo 333, como o oferecimento de alguma forma de compensação para que o agente público faça algo que não deveria fazer ou deixe de fazer algo que deveria fazer. Já a **corrupção passiva**, prevista no artigo 317, como o crime de "solicitar ou receber, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem".

Parte 3

10:05

Corrupção e concussão

Na **corrupção** ocorre um acordo de vontades entre o corruptor e o corrupto, onde o corruptor paga dinheiro ao corrupto esperando, normalmente, ser beneficiado com algo em troca. Já na **concussão** o empresário é obrigado, por um agente público, a efetuar pagamento de vantagem indevida sob pena de alguma espécie de retaliação.

Parte 4

7:14

Papel das instituições

O Prof. Moro destaca que a Operação Lava Jato é resultado de um processo de amadurecimento institucional. É um passo importante apresentar respostas institucionais a esse tipo de problema. O mais importante, segundo o Professor, é construir instituições fortes.

Aula 1

Acesse o ambiente EAD e selecione a aula correspondente.



O acesso às aulas ocorre dentro do ambiente EAD para garantir que o conteúdo seja exclusivo a você.

Exercícios

AULA 1

1. Sobre os Crimes Financeiros, assinale a alternativa incorreta:

A

Os crimes financeiros são os crimes cometidos contra o Sistema Financeiro Nacional.

B

A lei no 7.492/86 (chamada Lei dos Crimes de Colarinho Branco) é a lei que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

C

A Evasão de divisas, que é a remessa de moeda ou de divisas para o exterior por meio de operações de câmbio sem autorização legal, não pertence aos chamados crimes financeiros.

D

Funcionamento irregular de instituição financeira: ocorre quando se opera determinada instituição financeira sem, entretanto, haver a autorização do Banco Central.

2. Sobre a organização do Sistema Judiciário brasileiro, assinale a alternativa incorreta:

A

O Supremo Tribunal Federal tem como principal função garantir o cumprimento da constituição.

B

A Justiça Especializada é composta pela Justiça Militar, Justiça Eleitoral e a Justiça do Trabalho.

C

O Judiciário é formado por diferentes segmentos, cada um em sua área de atuação: federal e estadual.

D

Juizados especiais são competentes para julgar causas de maior potencial.

3. Sobre o funcionamento da Operação Lava Jato, assinale a alternativa correta:

A

O núcleo administrativo era composto pelas grandes empreiteiras.

B

O núcleo financeiro era composto pelos executivos da Petrobras.

C

O núcleo econômico era composto pelas grandes empreiteiras.

D

O núcleo político era composto pelos “operadores”.

Exercícios

AULA 1

4. Sobre os crimes praticados contra o sistema financeiro, assinale a alternativa correta:

A

Os crimes financeiros são os crimes cometidos contra a Administração Pública como, por exemplo, a corrupção.

B

Lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98) se refere a práticas pouco utilizadas no Brasil.

C

O Crime do Colarinho Branco é um crime cometido por uma pessoa de alta posição social e que, em muitos casos, possui cargos políticos.

D

Empresas offshore são entidades situadas fora do país de domicílio de seus proprietários. Contudo, permanecem sujeitas ao regime legal e fiscal vigente naquele país.

5. O crime do Colarinho Branco apresenta algumas especificidades. São características desse crime as opções abaixo, exceto:

A

Serem mais difíceis de serem investigados.

B

São mais difíceis de serem provados.

C

Como muitas das vezes envolvem pessoas de alta classe econômica, são mais fáceis de serem investigados.

D

Muitas vezes as instituições não são fortes o suficiente para apresentar uma resposta prevista na lei para esses crimes.

AULA 2

Nas próximas páginas você terá os conteúdos da 2ª aula dessa disciplina.



FUNDAMENTOS

Veja os conceitos fundamentais necessários para uma boa experiência com as aulas em vídeo.

Consultar



VÍDEOS DA AULA 2

Lavagem de dinheiro.

Assistir



EXERCÍCIOS

Fazer exercícios logo após ver o conteúdo facilita a retenção. Aproveite.

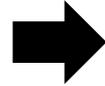
Testar

Sistemas de prevenção à lavagem de dinheiro

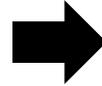
AULA 2, FUNDAMENTO 1



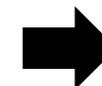
Um indivíduo vai ao banco realizar uma transação.



Há uma suspeita de que aquela transação envolva recursos que têm origem ilícita, ou seja, está envolvido em atividades de lavagem de dinheiro.



O sistema bancário deve detectar essa situação e comunicar a Unidade de Inteligência Financeira.



No Brasil, esse é a COAF, que, por sua vez, comunica aos órgãos encarregados da investigação.

A **criminalização** da lavagem de dinheiro não é meramente a criação de leis sobre o assunto, mas também a estruturação de um sistema de prevenção à prática.

Compliance significa agir em conformidade ao estabelecido na lei ou contrato. Criminal compliance é um sistema de contínua avaliação das condutas praticadas na atividade da empresa, tendo como objetivo evitar condutas ilegais.

Conduta da Cegueira Deliberada

AULA 2, FUNDAMENTO 2



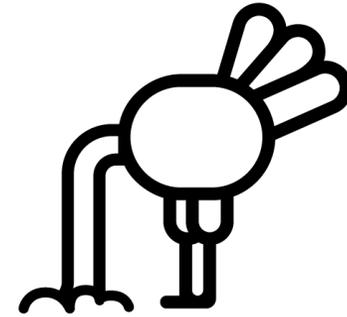
O indivíduo **tem conhecimento** da elevada probabilidade de que ele está cometendo uma conduta criminosa.



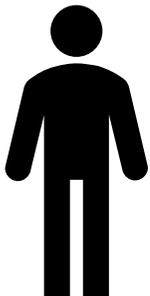
Mesmo tendo esse conhecimento, ele **persiste** na atividade delitiva.



Mesmo tendo **condições** de aprofundar o seu conhecimento e interromper a conduta delitiva, **ele escolhe não fazê-lo.**



Símbolo desse tipo de conduta



Autor de um crime que gera recursos ilícitos. Exemplo: superfaturamento de obras públicas.



Não deseja dar informações sobre a origem desses recursos.



Lavador dos recursos. Exemplo: operador que recebe pagamento em empresas de fachada e redistribui os valores.



Não deseja ouvir informações sobre a origem desses recursos.

“Para a cegueira deliberada é essencial que o agente crie **consciente** e **voluntariamente** barreiras ao conhecimento, com a intenção de deixar de tomar contato com a atividade ilícita, caso ela ocorra. Assim, se o agente não quer conhecer a procedência dos bens, mas representa como provável sua origem delitiva, haverá cegueira deliberada.”
Pierpaolo Cruz Bottini

DESTAQUES

Veja nessa página as principais ideias expressas pelo professor.

Todas as afirmações sobre a Operação Lava Jato têm por base exclusivamente os casos já julgados.

“O juiz tem que ter liberdade para proferir interpretações da lei. ”

“Não é crime de abuso de autoridade a divergência na interpretação das leis. ”

“Do ponto de vista jurídico, a lavagem de dinheiro é um crime relativamente novo. ”

“A lavagem de dinheiro existe desde que o crime gere produto (riqueza). ”

“Com relação a lavagem de dinheiro, existem diversas questões interpretativas um tanto quanto abertas. ”

“Existe um modelo internacional da criminalização da lavagem de dinheiro. ”

“A criminalização da lavagem de dinheiro não foi meramente a inserção de um novo crime dentro das leis de cada país. Ao lado da criminalização houve a previsão de um sistema de prevenção a lavagem de dinheiro. ”

“O modelo internacional segue a ideia de que as entidades privadas devem ter os deveres legais de adotar políticas internas que previnam a sua utilização (de suas estruturas) para a prática de lavagem de dinheiro. ”

“Ideia principal da criminalização da lavagem de dinheiro: o crime não deve compensar. Ou seja, a ideia é privar o criminoso do produto da sua atividade suja. ”

“Candidatos a eleições que se valem de dinheiro sujo têm uma vantagem competitiva em relação a candidatos que atuam segundo as regras. ”

“A lavagem de dinheiro significa conferir ao dinheiro sujo uma aparência lícita. ”

“A lavagem de dinheiro é um crime que normalmente sucede um crime anterior. ”

“No Brasil não se tem um rol de crimes antecedentes. Ou seja, qualquer crime ou contravenção penal que gere riqueza, se submetido a condutas de ocultação e dissimulação, se caracteriza como crime de lavagem. ”

“A atividade criminal gera muito dinheiro em espécie. ”

“A mera movimentação física do dinheiro normalmente não é tida como suficiente por si só para caracterizar lavagem de dinheiro. ”

“Não basta serem praticadas condutas de ocultação e dissimulação, é preciso provar que o agente agiu com intenção. ”

“No caso da lavagem de dinheiro, a legislação brasileira exige o dolo. ”

“Talvez uma das formas de se ter bons casos criminais em relação especialmente a profissionais de lavagem é se admitir a possibilidade do dolo eventual e da doutrina da cegueira deliberada para responsabilizar essas pessoas. ”

“Na verdade, a utilização de expediente de ocultação e dissimulação normalmente é um indicativo de um agir doloso. ”

“A Lei nº 9.613 estabeleceu mecanismos de prevenção e detecção a lavagem de dinheiro. ”

“As entidades privadas devem se policiar e adotar políticas de compliance para prevenir a sua utilização para fins de práticas de lavagem de dinheiro. ”

“A Lei nº 9.613 estabelece um rol de entidades privadas que são obrigadas a adotar políticas de prevenção a lavagem de dinheiro. ”

Mapa da aula

Veja nessa página as principais ideias e ensinamentos vistos ao longo da aula. Os tempos marcam os principais momentos das videoaulas onde os assuntos são abordados.

Parte 1

11:00

Crime de Hermenêutica

A criminalização da interpretação jurídica que o magistrado dá ao fato que lhe é trazido, por meio do processo. O Prof. Moro defende a ideia de que o juiz tem que ter liberdade para proferir interpretações da lei. Deste modo, não é crime de abuso de autoridade a divergência na interpretação das leis.

12:17

Lavagem de dinheiro

O Professor explica que do ponto de vista jurídico, a lavagem de dinheiro é um crime relativamente novo. Ela existe desde que o crime gere produto (riqueza).

Lavagem de dinheiro: conferir ao dinheiro sujo uma aparência lícita.

17:41

Modelo internacional

Existe um modelo internacional da criminalização da lavagem de dinheiro. A criminalização da lavagem de dinheiro não foi meramente a inserção de um novo crime dentro das leis de cada país. Ao lado da criminalização houve a previsão de um **sistema de prevenção** a lavagem de dinheiro. O modelo internacional segue a ideia de que as entidades privadas devem ter os deveres legais de adotar políticas internas que previnam a sua utilização (de suas estruturas) para a prática de lavagem de dinheiro.

Sistema de prevenção:

- Políticas de compliance;
- Unidades de Inteligência Financeira (UIF).

19:13

Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF

Lei 9.613/98 cria o COAF

Encarregado de **receber** informações das entidades privadas obrigadas a políticas de prevenção a lavagem de dinheiro, **processar** essas informações e **encaminhar** as autoridades encarregadas de investigação criminal.

29:02

Financial Action Task Force (FATF)

Organização que reúne diversos países comprometidos com a prevenção e repressão da lavagem de dinheiro. É conhecido no Brasil por Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI). É um órgão responsável por traçar, a nível internacional, parâmetros de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

32:24

Legislações que criminalizam a lavagem de dinheiro

As legislações que criminalizaram a lavagem de dinheiro normalmente são classificadas em 3 modelos: Legislação de 1ª geração; Legislação de 2ª geração; Legislação de 3ª geração.

- **Legislação de 1ª geração:** legislação que inicialmente surgiu criminalizando a lavagem de dinheiro. A sua referibilidade era crimes antecedentes basicamente ao tráfico de drogas. Foram as primeiras legislações que surgiram. Desta forma, era crime de lavagem de dinheiro quando se ocultava e dissimulava produto de crime de tráfico de droga.

- **Legislação de 2ª geração:** legislações supervenientes que ampliaram o rol de crimes antecedentes para outras condutas criminais tidas como graves. Como, por exemplo, o contrabando, tráfico de pessoas, crimes contra a Administração Pública, dentre outros.

- **Legislação de 3ª geração:** legislações mais recentes na qual não se tem mais um rol de crimes antecedentes. Todo o crime que gera produto (riqueza), se ocultado ou dissimulado, é um crime de lavagem de dinheiro.

Parte 2

1:14

No Brasil não se tem um rol de crimes antecedentes. Ou seja, qualquer crime ou contravenção penal que gere riqueza, se submetido a condutas de ocultação e dissimulação, se caracteriza como crime de lavagem.

1:37

Duas situações que ocorrem na prática

1. Primeiro caso (autolavagem): quando tanto o crime antecedente quanto a lavagem de dinheiro são cometidos pelo mesmo autor.
2. Segundo caso: o autor do crime antecedente terceiriza a atividade de lavagem. Os crimes são cometidos por autores distintos.

36:39

Mundo do Crime vs Mundo Econômico

A ideia principal da criminalização da lavagem de dinheiro é a de que o crime não deve compensar. Ou seja, a ideia é privar o criminoso do produto da sua atividade suja. Dessa forma, com a criminalização da lavagem de dinheiro, se procura separar o mundo do crime do domínio econômico. O Prof. Moro apresentou o exemplo daqueles candidatos a eleições que se valem de dinheiro ilícito e, assim, acabam tendo uma vantagem competitiva em relação a candidatos que atuam segundo as regras. A ideia, então, é construir um muro entre o mundo do crime e o mundo econômico. Separando os dois, o Brasil tende a apresentar ganhos de produtividade econômica.

Parte 3

00:30

Elemento objetivo e elemento subjetivo

Normalmente a responsabilidade criminal envolve dois elementos: a parte objetiva e a parte subjetiva. Elemento objetivo: conduta; Elemento subjetivo: intenção ou ação culposa. No caso da lavagem de dinheiro, a legislação brasileira exige o dolo, ou seja, o elemento subjetivo.

Nota: dolo é a consciência e a vontade de realizar a conduta objetiva.

7:15

Doutrina da Cegueira Deliberada

Ocorre quando o indivíduo tem conhecimento da elevada probabilidade de que ele está cometendo uma conduta criminosa, mesmo tendo esse conhecimento ele persiste na atividade delitiva e, mesmo tendo condições de aprofundar o seu conhecimento e interromper a conduta delitiva, ele escolhe não fazê-lo.

9:05

Hipóteses de intenção

Existem duas hipóteses de intenção na legislação brasileira:

1. O agente realiza a conduta criminosa e ele deseja o resultado delitivo.
2. **Dolo eventual:** não quer, mas assume o risco de produzir o resultado delitivo.

Aula 2

Acesse o ambiente EAD e selecione a aula correspondente.



O acesso às aulas ocorre dentro do ambiente EAD para garantir que o conteúdo seja exclusivo a você.

Exercícios

AULA 2

1. A respeito da Lei nº 9.613/98 e suas implicações, assinale a alternativa incorreta:

A

A Lei nº 9.613/98 é a lei que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e estabelece mecanismos de prevenção e detecção do crime.

B

Responsável pela criação do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).

C

Ela cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

D

O COAF é responsável por receber informações das entidades privadas obrigadas a políticas de prevenção a lavagem de dinheiro, processar essas informações e encaminhar às autoridades encarregadas de investigação criminal.

2. Sobre a Conduta da Cegueira Deliberada, assinale a alternativa correta:

A

Ocorre quando o indivíduo não tem conhecimento da possibilidade de estar cometendo um crime.

B

Ocorre quando o agente comete o crime de forma inconsciente e involuntária.

C

Ocorre quando o agente tem conhecimento da possibilidade de cometer um crime e, portanto, não comete.

D

Ocorre quando, mesmo tendo conhecimento da possibilidade do crime, ele persiste na atividade delitiva.

3. Sobre os sistemas de prevenção, assinale a alternativa incorreta:

A

O Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) é um órgão responsável por traçar, a nível internacional, parâmetros de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

B

O modelo internacional segue a ideia de que as entidades privadas devem ter os deveres legais de adotar políticas internas que previnam a sua utilização para a prática de lavagem de dinheiro.

C

A Lei nº 9.613/98 é a lei que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro. Contudo, nela não constam mecanismos de prevenção.

D

A Lei nº 9.613/98 é a lei que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro. Ela criou a COAF.

Exercícios

AULA 2

4. Existe um modelo internacional da criminalização da lavagem de dinheiro. A respeito desse modelo, assinale a alternativa incorreta:

A

A GAFI é uma organização que reúne diversos países comprometidos com a prevenção e repressão da lavagem de dinheiro.

B

O modelo internacional segue a ideia de que as entidades privadas devem ter os deveres legais de adotar políticas internas que previnam a sua utilização para a prática de lavagem de dinheiro.

C

A criminalização da lavagem de dinheiro foi meramente a inserção de um novo crime dentro das leis de cada país.

D

Ao lado da criminalização houve, também, a previsão de um sistema de prevenção a lavagem de dinheiro.

5. Partindo de uma situação hipotética em que determinado agente cometeu o crime de lavagem de dinheiro, assinale a alternativa correta:

A

Não é possível que ocorra conduta da cegueira deliberada nesse tipo de crime.

B

Para o autor do crime, quanto mais informações a respeito do seu produto ele fornecer para o lavador, melhor.

C

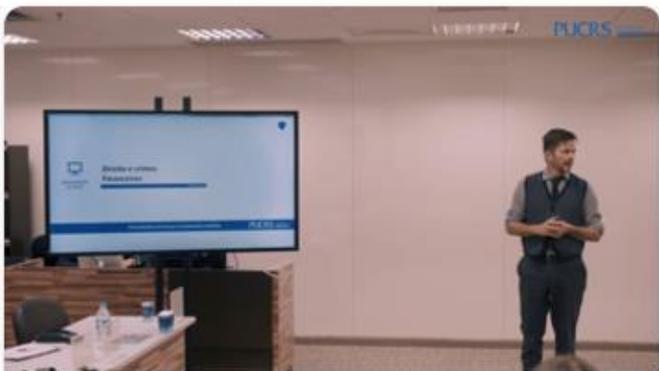
Se o agente tem conhecimento da elevada probabilidade de que ele está cometendo uma conduta criminosa, sua conduta não pode ser considerada como de cegueira deliberada.

D

Se o agente tem conhecimento da elevada probabilidade de que ele está cometendo uma conduta criminosa, sua conduta pode ser considerada como de cegueira deliberada.

AULA 3

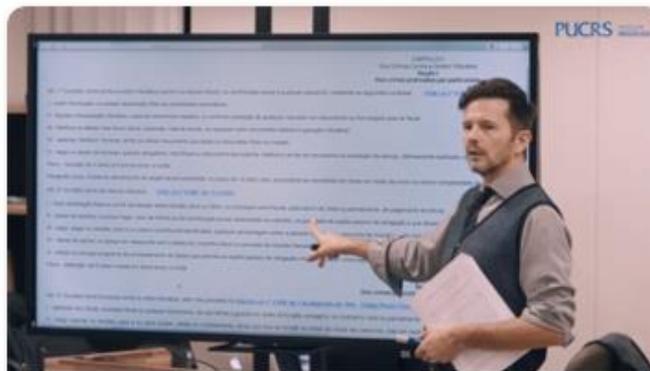
Nas próximas páginas você terá os conteúdos da 3ª aula dessa disciplina.



FUNDAMENTOS

Veja os conceitos fundamentais necessários para uma boa experiência com as aulas em vídeo.

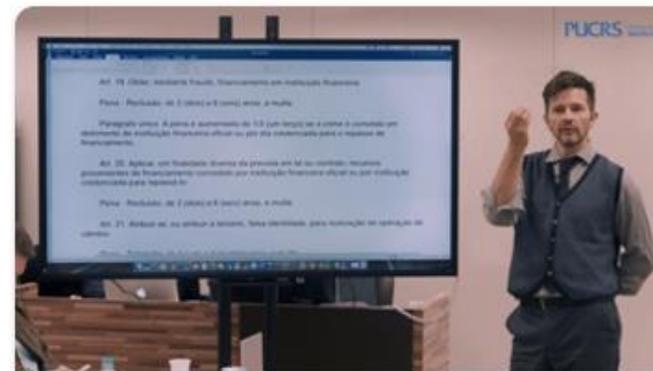
Consultar



VÍDEOS DA AULA 3

Legislação sobre direito e crimes financeiros.

Assistir



EXERCÍCIOS

Fazer exercícios logo após ver o conteúdo facilita a retenção. Aproveite.

Testar

Os Três Poderes do Estado

AULA 3, FUNDAMENTO 1

Poder do Estado: “compreende-se como um órgão ou um grupo de órgãos pertencentes ao próprio Estado porém independentes dos outros poderes.”

Separação dos poderes: o poder político do Estado é uno e indivisível, o que se separa são as suas funções básicas e não ele. Elas são atribuídas a órgãos independentes e especializados. O sentido disso consiste no princípio de que os três poderes devem atuar de forma separada, independente e harmônica, contudo, mantendo as características do poder de ser indivisível. A ideia dessa separação é evitar que o poder se concentre nas mãos de uma única pessoa, para que não ocorra situações de abuso de poder. Em outras palavras, a existência de três poderes consiste na ideia de que haja um equilíbrio entre eles, de modo que cada um dos três exerça um certo controle sobre os outros.



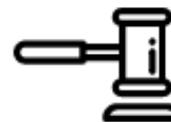
Poder Executivo:
administra, presta
serviços e executa
políticas públicas.

O Poder Executivo tem a função de governar a população e de administrar os interesses públicos, considerando o que é estabelecido pela constituição. O poder executivo é aquele formado pelo Presidente da República, que é o líder do Poder Executivo, seu gabinete de ministros e seus secretários. Cabe ao Poder Executivo executar as leis elaboradas pelo Poder Legislativo.



Poder legislativo:
elabora as leis.

O Poder legislativo é o poder do Estado ao qual é atribuída a função legislativa. Ou seja, tem como função elaborar normas de Direito e legislar as mais variadas esferas políticas e constitucionais do país, aprovando, rejeitando e fiscalizando as propostas feitas pelo poder executivo. O poder executivo fica encarregado de sancionar ou vetar o projeto de lei. O poder legislativo é representado pelos legisladores, pessoas que devem elaborar as leis que regulam o Estado. No Brasil, o poder legislativo é representado pelas Câmaras de Deputados e pelo Senado Federal.



Poder Judiciário:
coloca as leis em prática,
solucionando conflitos.

O poder judiciário é aquele que tem a capacidade de exercer julgamentos. Os julgamentos são realizados com base na constituição e nas leis formuladas pelo Poder Legislativo. Para que se evite o surgimento de conflitos, o Poder Judiciário deve ser neutro, de forma que não beneficie alguns em detrimento de outros. No Brasil, compõem os seus órgãos de funcionamento o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais do Trabalho, os Tribunais Eleitorais, os Tribunais Militares e os Tribunais dos Estados.

Como ler uma lei?

AULA 3, FUNDAMENTO 2

No Brasil, a elaboração e a redação das leis e normas jurídicas em geral devem seguir certas regras, contidas na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998. Primeiramente, é importante destacar que a constituição federal de 1988 é a mais importante lei do país. Todas as outras leis devem estar de acordo com ela.

Composição das leis:

As leis federais podem ser **esparsas** ou **codificadas**. Para fins de praticidade, determinado legislador pode achar preferível reunir todas as regras sobre o assunto em apenas uma lei. Desta maneira, ele cria um código como, por exemplo, o Código Penal. Caso essa opção não for possível, ele cria várias leis separadas, que são chamadas de leis esparsas.

As leis são individualizadas por seu número e ano como, por exemplo, as leis de **n° 9.613/98** e **n° 7.492/86**.

Quando se abre uma lei, serão verificadas o número e data da lei no centro da página. À direita, se localiza a ementa, que é o resumo da matéria tratada na lei. Por exemplo, a ementa de Lei 7.492 diz: "Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências."

Artigo: a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste. Os artigos se desdobram em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

Caput do artigo: indica a parte principal de um artigo. É o cabeçalho.

Art. 1.º, § 3.º, II, a, 1.2

Parágrafo: os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso.

Incisos: os incisos serão representados por algarismos romanos.

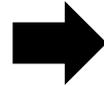
Alínea: são representadas por letras minúsculas.

Itens: são representados por algarismos arábicos.

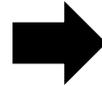
O que é uma Ação Penal?

AULA 3, FUNDAMENTO 3

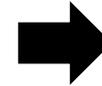
A ação penal é um direito. É o direito público de solicitar ao Estado a aplicação da mesma a um caso concreto. Deste modo, a ação penal é uma forma de **defesa da sociedade**.



O Estado tem o monopólio da Justiça Penal. Assim, o **Poder Judiciário** é a única forma de defesa da sociedade. Ele deve ser neutro. Isto é, deve aplicar a justiça de forma que não hajam beneficiados em detrimento de outros.



O início da ação penal sempre se dá através da denúncia. Quando a denúncia é promovida pelo representante do órgão do Ministério Público que, tomando o conhecimento do crime e tendo os elementos para se convencer de que há um ilícito penal no caso, propõe ação, ocorre o chamado **crime de ação pública incondicionada (PPI)**. De outro modo, se tem o **crime de ação pública condicionada (PPC)**, que depende sempre de uma representação para que a Ação Penal seja iniciada pelo Ministério Público.



Deste modo, a ação penal pública se divide em duas. De um lado temos a Ação Penal Pública em que não há a necessidade de representação e de outro lado a Ação Penal Pública onde a representação é fundamental.

Nota: representação é a vontade do indivíduo ofendido de que a Ação Penal seja iniciada.

DESTAQUES

Veja nessa página as principais ideias expressas pelo professor.

“A lei dos crimes contra o sistema financeiro estabelece, no seu artigo 26, que eles serão julgados e processados perante a justiça federal. ”

“A regra, no direito tributário, é a de que a culpa basta. No direito penal, isso se inverte completamente. ”

“No direito penal, os indivíduos só podem ser responsabilizados se agirem com consciência. ”

“Quando um crime é mero instrumento para a prática de outro e ali ele exaure o seu potencial ofensivo, só se responsabiliza o agente pelo crime fim. ”

“Para fins de condenação, é como se o crime meio não tivesse sido praticado. ”

“O crime de evasão de divisas se dá não só pelo envio, mas também por manter o dinheiro no exterior sem comunicar as autoridades. ”

“Os crimes contra a ordem tributária estão reunidos em poucos dispositivos legais. ”

“A competência para legislar em matéria penal é sempre do legislador da União. O Congresso Nacional que tipifica os crimes. Não há leis estaduais ou municipais estabelecendo crimes. A competência normativa é uma competência federal. ”

“Ação penal não é sinônimo de prisão. ”

“O direito penal se caracteriza sempre por uma ameaça de privação à liberdade. ”

“Normalmente as penas são próximas do mínimo. ”

“A nossa constituição dá ao chefe do executivo, Presidente da República, o poder de conceder indultos penais. ”

“Normalmente as penalizações são pequenas caso haja apenas um crime. ”

“É um aspecto de impunidade, dentro da legislação, que leva a um descrédito quanto à aplicação da lei penal. ”

“Um percentual muito pequeno dos crimes acaba resultando em uma ação penal. ”

“A resposta deve ser proporcional à infração cometida. ”

“Tirando excepcionalidades, ninguém cumpre a pena a que foi condenado.”

“É preciso discutir até que ponto o presidente da república pode intervir dessa maneira na dosimetria das penas. ”

“A gestão temerária pode não ter a intenção de produzir um resultado danoso. É a gestão que não adota um grau de risco compatível com a atividade. ”

“As ações penais normalmente são ações públicas e incondicionadas. Ou seja, não há a necessidade de que haja a representação de alguém para o ministério público para que ele atue. O ministério público, tomando o conhecimento do crime cometido e tendo os elementos para se convencer de que há um ilícito penal no caso, pode propor a ação. ”

“As regras que existem devem ser valorizadas para a preservação do patrimônio público e da rigidez das instituições. ”

“A justiça penal deve dar satisfação à vítima. O foco não é apenas com o réu. Deve-se demonstrar à vítima que o Estado de fato se ocupou de seu caso. ”

“O Estado tem o monopólio da Justiça Penal. ”

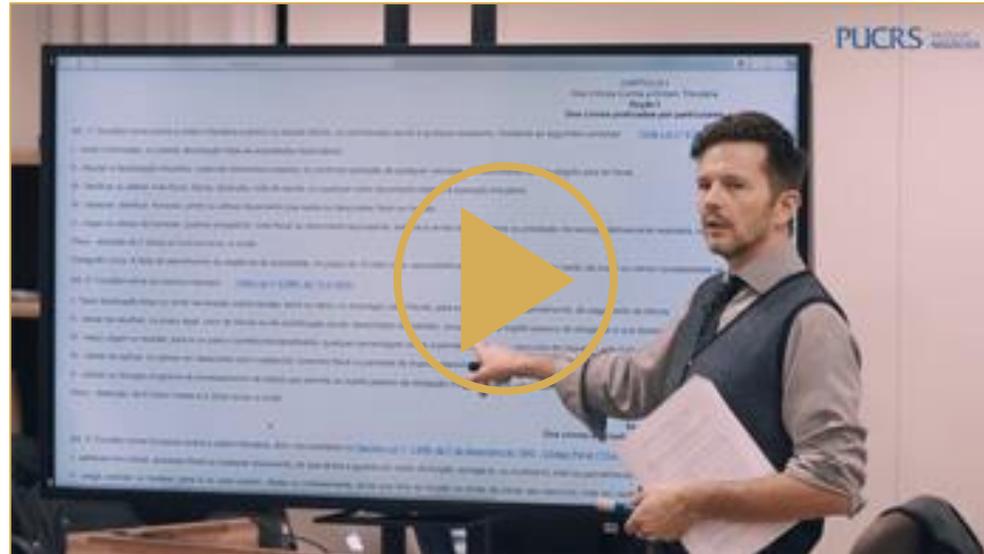
DESTAQUES

Veja nessa página as principais ideias e ensinamentos vistos ao longo da aula. Os tempos marcam os principais momentos das videoaulas onde os assuntos são abordados.



Aula 3

Acesse o ambiente EAD e selecione a aula correspondente.



O acesso às aulas ocorre dentro do ambiente EAD para garantir que o conteúdo seja exclusivo a você.

Exercícios

AULA 3

1. Sobre os três poderes do Estado, assinale a alternativa incorreta:

A

Três são as funções estatais básicas tradicionalmente reconhecidas: legislativa, executiva e judiciária.

B

O objetivo e fundamento dessa separação é evitar que o poder se concentre nas mãos de uma única pessoa, para que não ocorra situações de abuso de poder.

C

O poder judiciário é aquele que tem a capacidade de exercer julgamentos. Os julgamentos são realizados com base na constituição e nas leis formuladas pelo Poder Executivo.

D

O Poder Executivo tem a função de governar a população e de administrar os interesses públicos, considerando o que é estabelecido pela constituição.

2. Sobre as leis, em geral, assinale a alternativa incorreta:

A

A constituição federal de 1988 é a mais importante lei do país.

B

As leis são individualizadas por seu número e ano como, por exemplo, as leis de nº 9.613/98 e nº 7.492/86.

C

Caput do artigo é um algarismo romano.

D

A ementa é o resumo da matéria tratada na lei.

3. Sobre as ações penais, a alternativa correta:

A

O Poder Judiciário, em determinados casos, não deve ser neutro.

B

O Estado tem o monopólio da Justiça Penal.

C

A Ação Penal Pública em que não há a necessidade de representação é o chamado crime de ação pública condicionada (PPC).

D

A Ação Penal Pública em que há a necessidade de representação é o chamado crime de ação pública incondicionada (PPI).

Exercícios

AULA 3

4. Sobre o Poder Executivo, assinale a alternativa incorreta:

A

O Poder Executivo tem a função de governar a população e de administrar os interesses públicos, considerando o que é estabelecido pela constituição.

B

O Presidente da República é o líder do Poder Executivo.

C

O Poder Executivo é aquele que tem a capacidade de exercer julgamentos. Os julgamentos são realizados com base na constituição e nas leis formuladas pelo Poder Judiciário.

D

Cabe ao Poder Executivo executar as leis elaboradas pelo Poder Legislativo.

5. Assinale, dentre as opções disponíveis, aquele que não pode ser considerado um crime financeiro:

A

Gestão fraudulenta ou temerária de instituição financeira.

B

Operação de instituição financeira sem autorização .

C

Corrupção ativa.

D

Obtenção fraudulenta de financiamento .

AULA 4 – Extra

Nas próximas páginas, você terá os conteúdos da 4ª aula, uma aula extra dessa disciplina.



FUNDAMENTOS

Veja os conceitos fundamentais necessários para uma boa experiência com as aulas em vídeo.

Os fundamentos são opcionais. Se não sentir necessidade de vê-los, avance para os outros conteúdos.



VÍDEOS DA AULA 4

Corrupção empresarial.

O acesso às aulas ocorre dentro do ambiente EAD para garantir que o conteúdo seja exclusivo a você.



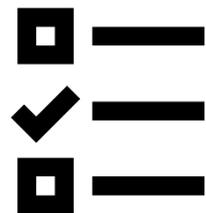
EXERCÍCIOS

Fazer exercícios logo após ver o conteúdo facilita a retenção. Aproveite.

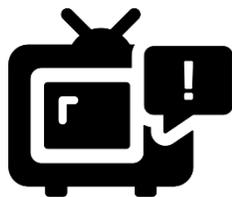
Os exercícios simulam a prova online da disciplina.

Compliance

AULA 4, FUNDAMENTO 1



“**Compliance**” vem da expressão em inglês *to comply*, que pode ser traduzida como “estar de acordo com uma regra ou diretriz”. No mundo das empresas, “*compliance*” é o alinhamento com as normas e controles internos e externos, sejam eles contábeis, jurídicos, de responsabilidade ambiental ou outro.



Após a divulgação de crimes pela Operação Lava Jato, cresceu o interesse das companhias brasileiras em investir no **compliance**. Prevenir a ocorrência de atos ilícitos é melhor do que remediar: empresas envolvidas em crimes perdem dinheiro e credibilidade, e não há garantias de que consigam se recuperar da exposição negativa.



Algumas empresas possuem um setor específico para o **compliance**. É tarefa dele garantir que as ações dos diferentes setores da organização estejam em conformidade com a lei e com as boas práticas jurídicas, trabalhistas, contábeis e ambientais. Além de prevenir desvios, o *compliance* melhora a imagem da empresa frente aos clientes, investidores e demais *stakeholders*.



Algumas das funções do profissional de **compliance**: monitorar os riscos operacionais, prevenir fraudes, gerenciar controles internos, fiscalizar a conformidade contábil da empresa com as normas internacionais, observar irregularidades nas relações de trabalhos e elaborar manuais de conduta para os funcionários.

Lei Anticorrupção

AULA 4, FUNDAMENTO 2

A Lei nº 12.846/2013, ou Lei Anticorrupção, prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (empresas) envolvidas em atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. É uma lei destinada a punir as empresas corruptoras, ainda que não via processo penal, pois o entendimento da lei brasileira é que não se pode punir uma pessoa jurídica da mesma maneira que uma pessoa física.

Antes da Lei Anticorrupção, a legislação brasileira não previa pena para o corruptor, apenas para quem recebia a propina (o corrupto).

Confira a seguir cinco pontos importantes sobre a lei:



A apuração da responsabilidade administrativa da empresa é efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Esse processo pode ser instaurado pela autoridade máxima da entidade lesada pelo crime ou, em caso de órgão da administração direta, do seu Ministro de Estado.



A lei vale também para crimes envolvendo a administração pública estrangeira. Nesse caso, a competência exclusiva para instaurar, apurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização é da CGU.



As empresas punidas por corrupção entram para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Empresas cadastradas no CEIS têm restrições para participar de licitações e celebrar contratos com o governo.



Empresas que se comprometerem a ajudar na identificação de envolvidos com a infração podem celebrar acordos de leniência com a Controladoria Geral da União (CGU) ou com o Ministério da Transparência. Em troca das informações, as sanções são atenuadas.



A empresa pode ser condenada a pagar multa mesmo se não houver a comprovação de intenção do dono da empresa em lesar a administração pública. A multa pode chegar a 20% do faturamento bruto da empresa. A pena também pode exigir a dissolução compulsória do empreendimento.

DESTAQUES

Veja nessa página as principais ideias expressas pelo professor.

Todas as afirmações sobre a Operação Lava Jato têm por base exclusivamente os casos já julgados.

“A percepção de que você está num ambiente institucional comprometido acaba aliviando a sua responsabilidade pessoal.”

“O problema não é pra onde o dinheiro (da corrupção) vai. O problema é da onde o dinheiro vem.”

“Não é qualquer dúvida que exclui a condenação. Tem que ser uma dúvida razoável.”

“A Justiça brasileira é morosa até pra cobrança de dívida de condomínio. Imagine para a discussão de um caso criminal complexo.”

“O grande erro é (...) suspender a execução do julgado em segunda instância somente por conta da perspectiva de erro.”

“O Direito é, também, tradição e respeito ao precedente.”

“Nós não podemos deixar de responsabilizar alguém criminalmente só porque a pessoa é poderosa demais.”

“Nós temos uma tendência de identificar o problema da corrupção exclusivamente com o setor público. Mas isso não é verdadeiro. A corrupção envolve quem paga e quem recebe.”

“Se o comportamento criminoso faz parte da política corporativa da empresa, a responsabilidade é do topo.”

“O loteamento político dos cargos públicos é uma das causas que está na raiz dos crimes envolvidos na Petrobras.”

Mapa da aula

Veja nessa página as principais ideias e ensinamentos vistos ao longo da aula. Os tempos marcam os principais momentos das **videoaulas** onde os assuntos são abordados.

Parte 1



6:54

Teoria da associação diferencial

Os participantes de crimes de colarinho branco justificam seus crimes dizendo que seu comportamento está dentro de um parâmetro aceitável, copiado por todos do mesmo meio. Ou seja, eles se eximem da culpa dizendo que fazem apenas o que “todo mundo faz.”



11:40

Funcionamento do foro privilegiado

Autoridades públicas só respondem a acusações criminais perante os tribunais superiores. Os casos da Lava Jato envolvendo autoridades com foro privilegiado são remetidos ao STF, onde viram ações penais. Quem perde o mandato volta a responder às cortes inferiores.



11:40

A Lava Jato hoje

Os processos da Lava Jato estão no STF, mas há uma dificuldade de fazê-los tramitar rapidamente por conta da sobrecarga do tribunal. O STF hoje rediscute o foro privilegiado, pois entende que ele deve ser limitado apenas aos crimes cometidos durante o mandato.



23:37

Presunção da inocência (I)

A presunção da inocência garantida pela Constituição é alvo de uma disputa interpretativa. Para Moro, o núcleo da presunção da inocência está na necessidade de uma prova categórica: se ela não existir, não se pode condenar ninguém.

Parte 2



0:09

Presunção da inocência (II)

Países como EUA e França entendem que a prisão é operada depois do primeiro julgamento; outras nações esperam até a condenação em segunda instância. No Brasil, alguns advogam pela condenação apenas após a última instância, o que torna a justiça morosa e desigual (nem todos têm como arcar com recursos infundáveis) e promove a impunidade, pois os crimes prescrevem.



21:47

Mudanças na jurisprudência

As cortes de Justiça estão vinculadas aos seus precedentes, mas não são imutáveis. Em 2016, o STF abriu uma jurisprudência para a condenação de crimes em segunda instância, modificando a definição de 2009, quando se decidiu que a condenação deveria esperar pelo trânsito em julgado.

Parte 3



14:12

Setor privado e corrupção

Um empresário pode ser a vítima (extorsão) ou o agente do crime (corrupção). Quando for alvo de oferta ilícita, o empresário deve recusá-la e comunicar à Justiça.



16:27

Compliance

A Lava Jato renovou o interesse das empresas no setor de *compliance*. Moro alerta que instalação de mecanismos de controle dentro da empresa não é garantia de lisura: todas as companhias envolvidas na Lava Jato tinham sistemas de *compliance*. A adesão às boas práticas deve ser do topo aos pés da empresa.



28:56

Responsabilização administrativa

A Lei 12.846/2013 trata da responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. A empresa não pode ser responsabilizada criminalmente, mas pode ser julgada nas esferas administrativa e civil.

Parte 4



4:52

Acordo de leniência

Envolve: o reconhecimento da responsabilidade; o dever de colaborar para a apuração dos fatos, inclusive fornecendo provas; e o pagamento de indenização/multas para reparação de danos.

Há uma disputa entre diferentes entidades sobre quem teria legitimidade para fazer tais acordos. Moro acredita que o Ministério Público é o mais apto.



16:31

Estatuto jurídico da empresa pública

A Lei 13.303/2016 (Novo Estatuto Jurídico da Empresa Pública) traz novas exigências para a nomeação de quadros de empresas estatais. Não podem ser nomeados, para o conselho de administração ou diretoria da empresa, pessoas com atuação recente em estrutura decisória de partido político ou na organização de campanhas eleitorais.

Aula 4 - Extra

Acesse o ambiente EAD e selecione a aula correspondente.



O acesso às aulas ocorre dentro do ambiente EAD para garantir que o conteúdo seja exclusivo a você.

Exercícios

AULA 4 - Extra

1. Para Sergio Moro, qual o núcleo da presunção de inocência, garantida pela Constituição?

A

A necessidade de uma prova categórica para a condenação.

B

A presunção de que o indivíduo é inocente até que sejam julgados todos os recursos.

C

A garantia de que a condenação só tem validade a partir da segunda instância.

D

A impossibilidade de prisão preventiva.

2. Para Moro, qual a consequência de se aguardar até a última instância para a condenação?

A

Cumprimento do dispositivo constitucional da presunção da inocência.

B

Diminuição significativa de erros judiciais.

C

Aumento da impunidade por conta da prescrição de crimes.

D

Todas as alternativas.

3. A Operação Lava Jato renovou o interesse das empresas em qual setor?

A

Contábil.

B

Compliance.

C

Jurídico.

D

Administrativo.

Exercícios

AULA 4 - Extra

4. Empresas que atentam contra a administração pública podem ser responsabilizadas nos âmbitos:

A
Penal e civil.

B
Administrativo e penal.

C
Administrativo e civil.

D
Penal, administrativo e civil.

5. Um acordo de leniência pode requerer da empresa:

A
O reconhecimento da responsabilidade pelo crime.

B
O dever de colaborar para a apuração dos fatos.

C
O pagamento de indenização/multas.

D
Todas as alternativas.

CONCLUSÃO

Visualize rapidamente o conteúdo visto nas 4 aulas.



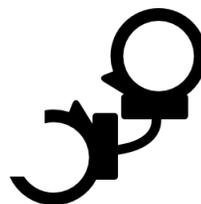
Aula 1

A Operação Lava Jato e seus respectivos crimes financeiros.



Aula 2

A Lavagem de dinheiro e as suas formas de prevenção.



Aula 3

Esclarecimentos sobre o Direito Penal e a interpretação das leis dos crimes financeiros.



Aula 4 (Aula Extra)

A corrupção tem raízes públicas e privadas.

AVALIAÇÃO

Veja as instruções para avaliação da disciplina.

Teste da Disciplina

Já está disponível no ambiente EAD o teste online dessa disciplina. O prazo para sua realização é de até **2 meses após o lançamento das aulas.**

Lembre-se que cada disciplina conta com uma avaliação online de múltipla escolha, na qual você deve obter uma nota mínima de 6.

Finanças, investimentos e banking

PUCRS

 **UOL edtech**
TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO